



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0019/2017

PROCESSO FESPORTE 212/2017

Modalidade: pregão, na forma eletrônica.

Objeto: Contratação de seguro de veículos.

Envio de proposta	A partir 13:00 horas do dia 19/05/2017
Abertura da sessão	A partir das 13:30 horas do dia 06/06/2017
Início da disputa	A partir das 13:45 horas do dia 06/06/2017

OBSERVAÇÕES:

Qualquer interessado na licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet acessando o endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br clicando diretamente no link do edital.

PARTICIPAÇÃO: os interessados em participar do pregão eletrônico deverão estar previamente credenciados junto ao Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificados para fornecimento do objeto ou serviço (Grupo-Classe 0501) correspondente.

CADASTRO DE FORNECEDOR: O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível na página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração endereço www.sea.sc.gov.br - "Licitações" - "Fornecedores" ou diretamente pelo endereço www.portaldecompras.sc.gov.br - "Fornecedores".

QUESTIONAMENTOS:

1) Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

2) Fornecedores cadastrados, para esclarecimentos referentes ao processo licitatório, ao efetuar o login e acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

IMPUGNAÇÕES: Qualquer pessoa, até dois dias úteis a abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou <http://e-lic.sc.gov.br>, selecionando painel de controle botão Impugnações.

PEDIDO DE VISTAS: Qualquer interessado poderá solicitar vistas ao processo licitatório por intermédio de petição escrita, dirigida à autoridade competente, por meio de e-mail: licitacoes@fesporte.sc.gov.br ou no protocolo da Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE.

REFERÊNCIA DE TEMPO: As referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2017
FESPORTE 212/2017

A FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE, com sede na Rua Comandante. José Ricardo Nunes, 79 - CEP: 88070-220 – Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 73.360.505/0001-30, por intermédio de seu Presidente Sr. Erivaldo Nunes Caetano Junior, inscrito sob o CPF nº 599.869.999-87, torna público que realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço global, na forma eletrônica, para selecionar proposta para a **contratação de seguro de veículos**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).

1.2 – A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTERNET, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.

1.3 – O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração e Gestão de Materiais – SAGMS.

1.4 – Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com *login* e *senha* no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>.

1.5 – Envio de proposta: a partir das 13:00 horas do dia 19/05/2017.

1.6 – Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 06/06/2017.

1.7 – Início da disputa: a partir das 13:45 horas do dia 06/06/2017.

1.8 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.

1.9 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Especificações mínimas e condições de contratação.

Anexo II – Condições gerais de contratação.

Anexo III – Modelo de proposta de preços eletrônica.

Anexo IV – Identificação dos envelopes.

Anexo V – Recibo de documentos.

Anexo VI – Informações da empresa vencedora para contratação.

Anexo VII – Minuta de Contrato.

2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta para a contratação de seguro de veículos para a frota própria da FESPORTE (grupo-classe 0501 – Seguro de Veículos), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e II, e nas condições previstas neste edital.

2.2 – Da Execução da Licitação



2.2.1 - O processamento da licitação pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, será na qualidade de Interviente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades desta Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, nos seguintes termos:

3.1.1 – **PARTICIPAÇÃO PREFERENCIAL** de empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

3.1.2 – Não havendo nenhuma ME/EPP interessada, **serão aceitas propostas de empresas que não se enquadram nesta condição.**

3.2 – Não será admitida a participação de:

3.2.1 – Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2.2 – Empresas em consórcio;

3.2.3 – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.4 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.5 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.6 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

3.3 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1 – Coordenar o processo licitatório;

4.2 – Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;

4.3 – Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.4 – Conduzir a sessão pública na internet;

4.5 – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.6 – Dirigir a etapa de lances;

4.7 – Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.8 – Receber a documentação adicional quando necessário;

4.9 – Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;

4.10 – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

4.11 – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação; e

4.12 – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 – As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.



5.1.1 – Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no Anexo I.

5.1.2 – Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

5.2 – O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no *site* do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no *link* “Fornecedores”.

5.3 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5.1 – Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

- a) Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegador Internet Explorer 8, ou 9 com Modo de Compatibilidade ativado, com Javascript habilitado e *POPUPS* liberados (não bloqueados).

6 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 – O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.ciasc.gov.br/>, na área de acesso restrito.

6.2 – Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

6.2.1 – Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.4 – A licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA.**

6.2.4.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.3 – Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.



6.4 – As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 – As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

7.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

7.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7.4 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo Anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2 – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.3 – As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

8.4 – A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.5 – Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida, indicando o valor do prêmio total, nele incluído custo de apólice, expressos em reais, no campo “valor da proposta”, observando-se:

a) – o **valor unitário do item e total do lote**, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

a.1) as licitantes deverão ofertar preços para todos os itens do lote cotado, sob pena de desclassificação;

a.2) o Imposto sobre Operações Financeiras – IOF – deverá ser deduzido da proposta, em função da imunidade prevista no artigo 150, VI, “a”, da Constituição Federal.

b) o **prazo de emissão das apólices**, que deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da convocação pela contratante;

c) o **prazo de entrega das apólices**, que deverá ser de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de sua emissão;

d) o **prazo de vigência da prestação da cobertura**, que deverá ser de 12 (doze) meses, a partir da homologação da proposta vencedora.

e) – o Imposto sobre Operações Financeiras – IOF – deverá ser deduzido da proposta, em função da imunidade prevista no artigo 150, VI, “a”, da Constituição Federal;

8.5.1 – Corretagem: A corretagem dos seguros compete ao BESC S.A. CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS – BESCOR, cuja alíquota de corretagem será de 15% (quinze por cento) sobre o prêmio líquido total, conforme previsão constante do artigo 23 do ANEXO I do Decreto Estadual nº 2.617/2009.



8.5.1.1 – Na apólice emitida pelo licitante vencedor deverá constar a expressão “Corretagem BESC S.A. CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS BESCOR, inscrição SUSEP nº 0589241006088-7, sendo que a cópia da apólice deverá ser imediatamente remetida à Corretora supracitada.

8.5.2 – A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e endereço eletrônico (e-mail).

8.3 – As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “CHAT” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

8.4 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (*CHAT*) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.2 – O pregoeiro verificará propostas eletrônicas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2 – O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.3 – A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT*.

9.3.1 – O pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.

9.3.2 – Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

9.4 – As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.

9.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.5.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

9.6 – Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7.1 – O Sistema não identificará os autores dos lances podendo visualizar valores e horários registrados no link “histórico de lances”.

9.8 – O pregoeiro abrirá os itens/lotos para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.

9.8.1 – Após aberto os itens/lotos da sessão pública para disputa, a recepção de lances terá duração mínima de 5 (cinco) minutos, e será encerrada por decisão do pregoeiro.

9.8.2 – O Sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.3 – Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotos para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT*



iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

9.9 – O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na seqüência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9.1 – Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.9.2 – A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (*CHAT*), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 – Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

9.10.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;

b) o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 3 (três) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 – O disposto no subitem 9.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.12 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13 – Após encerramento da sessão, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, encaminhar via e-mail (licitacoes@fesporte.sc.gov.br) detalhamento de sua proposta, readequada (por cobertura segura), com os respectivos valores unitários, no prazo de 1 dia útil, contado da data de encerramento da sessão, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal.

9.14 – Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.

9.15 – O Sistema anunciará a licitante vencedora após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

9.16 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

FESPORTE

Fls.....
Rubrica

10.1 – Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF:

10.1.1 – A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

10.1.2 - Deverá ser apresentada a Prova de Regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

10.2 – Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no CCF, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico via “CHAT”, em até 30 (trinta) minutos, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.

10.2.1 – O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

10.3 – Da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:

10.3.1 – O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes a regularidade fiscal por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3.1.1 – A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.1.2 – O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de início o momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.3.1.3 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.4 – Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.5 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.6 – Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, poderão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro.

10.7 – O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta on-line da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br)

11 – JULGAMENTO



11.1 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o “MENOR PREÇO GLOBAL”.

11.2 – Se a licitante primeira classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando apresentado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital a licitante terá sua proposta desclassificada.

11.3 – Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante.

11.4 – No caso do subitem 11.2 e 11.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 – Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT, limitados à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).

11.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

11.7 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 – Qualquer pessoa, até dois dias úteis a abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou e-lic.sc.gov.br, selecionando painel de controle botão Impugnações.

12.2 – O fornecedor cadastrado e qualificado para fornecimento do objeto (grupo-classe) correspondente, poderá também realizar o acesso restrito com *login* e *senha* clicando diretamente no link do processo para impugnações, selecionando painel de controle botão Impugnações.

12.3 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos imediatamente antes de fechar a janela.

12.3.1 – As impugnações registradas no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinado, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

12.4 – Caso efetuem impugnações sem o uso do Sistema, estas deverão estar dirigidas à autoridade superior, subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente, sendo obrigatório protocolo no prazo legal.

12.4.1 – Deverão ser apresentados em envelope fechado (preferencialmente opaco), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, rubricados no fecho e identificados com etiqueta conforme o Anexo IV, no endereço e horário constante no subitem 19.2.1.

12.5 – Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do Sistema**, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.2 – Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada **no prazo de 30 (trinta) minutos**, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

13.2 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.3 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

13.3.1 – Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

13.4 – Caso efetuem recursos sem o uso do Sistema, estes deverão estar dirigidas à autoridade superior, subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente, sendo obrigatório protocolo no prazo legal.

13.4.1 – Deverão ser apresentados em envelope fechado (preferencialmente opaco), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, rubricados no fecho e identificados com etiqueta conforme o Anexo IV, no endereço e horário constante no subitem 19.2.1.

13.5 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

13.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.7 – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via *CHAT* e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 - As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento, com a Minuta do Contrato (Anexo VII) e com as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2 - Da convocação para assinatura do contrato:

14.2.1 - Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, para assinatura do Contrato e Autorização de Prestação de Serviços.

14.2.1.1 - A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato e Autorização de Prestação de Serviços, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Contratante.

14.2.1.2 - Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura do Contrato e Autorização de Prestação de Serviços, o órgão/entidade requisitante cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste edital.

14.2.2 - Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e retirar a Autorização de Prestação de Serviços, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

14.2.3 – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493/2014.

14.3 – Da vigência do Contrato

14.3.1 – O prazo de vigência da apólice terá início na data da homologação da presente licitação e término após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, daquela data, podendo ser alterado, além do previsto no presente instrumento, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



14.3.2 – O contrato de seguro representado pela apólice emitida pela licitante vencedora, com vigência pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, poderá ser prorrogado, mediante aditamento, caso seja conveniente para o órgão contratante, na forma da Lei, até o limite de 60 (sessenta) meses.

14.3.2.1 – Após assinatura do contrato, a empresa vencedora terá 15 (quinze) dias, para providenciar a emissão da(s) apólice(s), sendo uma para cada Lote, de acordo com os dados constantes do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sob pena de revogação da licitação, ficando a contratada sujeita as sanções estabelecidas neste Pregão.

14.3.2.2 – A contratada ficará responsável por qualquer acidente ocorrido no período compreendido entre o início da vigência, conforme subitem anterior, e a emissão da apólice.

14.4 – Da rescisão contratual

14.4.1 – A rescisão do Contrato/apólice de seguros poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

14.4.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato/apólice até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

14.4.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 2.617/2009 e neste edital.

14.5 – Dos direitos da Administração

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.6 – Da execução do Contrato

14.6.1 – São partes integrantes do Contrato/apólice a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

14.6.2 – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

14.6.3 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

14.6.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

14.7 – Da alteração do Contrato

14.7.1 – O Contrato/apólice a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.7.1.1 – A contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

14.8 – Do reajuste de preço – O preço será reajustado após cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier a substituí-lo, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.8.1 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.9 – A contratação obedecerá à legislação pertinente ao ramo do seguro, bem como as determinações do Conselho Nacional de Seguros Privados e/ou Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).”



14.10 – A contratada deverá entregar a apólice diretamente para o Órgão licitante, e providenciar uma cópia para o BESC S.A – CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A – BESCOR.

14.11 – A sociedade seguradora poderá realizar vistoria “*in loco*” do local indicado no Anexo I deste edital, não cabendo sob qualquer pretexto ou alegação posterior de desconhecimento do estado do mesmo, bem como, dos bens móveis constantes a serem segurados.

14.12 – Da fiscalização do Contrato

14.12.1 – A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços executados pela contratada e suas conseqüências, serão exercidos pelo Órgão contratante e, atenderão ao que se encontra definido neste edital e na apólice/contrato, sendo que a administração dos contratos ficará a cargo da Besc S/A Corretora de Seguros e Administradora de Bens – BESCOR.

14.13 – A contratação obedecerá à legislação pertinente ao ramo do seguro, bem como as determinações do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) e a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

14.14 – A sociedade seguradora poderá realizar vistoria “*in loco*” dos veículos relacionados no **Anexo I** do edital, não cabendo sob qualquer pretexto alegação posterior de desconhecimento do estado dos mesmos.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratada:

- a) realizar a contratação (emitir a apólice) de acordo com a proposta apresentada no certame, observada a legislação vigente sobre a matéria;
- b) fornecer ao Segurado, sempre que solicitado, quaisquer informações relativas ao contrato de seguro/apólice;
- c) dar ciência à Contratante dos procedimentos e prazos estipulados para a liquidação de sinistros;
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência;
- f) providenciar a imediata correção dos vícios apontados pela CONTRATANTE quando da entrega da apólice de seguro;
- g) manter durante toda a execução do presente Contrato (vigência da apólice), em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços a serem fornecidos;
- i) Obedecer a legislação pertinente ao ramo de seguro, bem como as determinações do Conselho Nacional de Seguros Privados e/ou Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).
- j) Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto.

Da Contratante:

- a) pagar à CONTRATADA o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- b) avisar à CONTRATADA da ocorrência de qualquer evento que, nos termos do seguro contratado, possa acarretar a reivindicação da garantia, tão logo dele tome conhecimento;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) observar para que durante a vigência do Contrato/apólice sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, especialmente aqueles relacionados a sinistro ocorrido, cooperando para a solução correta de litígios;
- f) a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, a qualquer tempo e por qualquer pretexto, da maneira como melhor lhe aprouver e convier, diretamente ou por intermédio de seus representantes, completa fiscalização dos serviços objeto deste contrato, para o que a CONTRATADA se compromete a fornecer todas



as informações solicitadas. O exercício pela CONTRATANTE do direito de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade;
g) a zelar e manter em bom estado de conservação, segurança e funcionamento os bens de sua propriedade e posse, relacionados com a garantia contratada.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do(a):

Órgão/Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte
23021 – Fundação Catarinense de Esporte	4324	33.90.39	162

17 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

17.1 – As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.2 – O pagamento será:

17.2.1 – Realizado por intermédio do Banco do Brasil S/A, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da data de recebimento da apólice de seguro, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, devendo apresentar os seguintes documentos:

I – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

II – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

IV – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.2.1.1 – A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

17.3 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

17.4 – O pagamento será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

17.5 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18 – DAS SANÇÕES

18.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Estadual nº 2.617/2009, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;



- b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

18.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada.

18.3 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

18.5 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o *link* do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

19.2 – Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

19.2.1 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do *link* “Licitações” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, ou ainda no Setor de Licitações e Contratos da FESPORTE, no endereço Rua Comandante José Ricardo Nunes, 79, Capoeiras, Florianópolis/SC, e horário compreendido entre 13 às 18 horas, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,16 (dezesseis centavos) por folha, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – SC (<http://www.sef.sc.gov.br/>), código da receita 5703, obedecendo ao horário bancário.

19.2.1.1 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

19.2.2 – A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade competente por meio de *e-mail*: licitacoes@fesporte.sc.gov.br ou no protocolo da Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE.

19.2.2.1 – A Administração comunicará à requerente, por *e-mail*, a data e horário agendado para realizar vistas ao processo licitatório.

19.2.3 – Cópia do respectivo processo licitatório poderá ser obtida pelos interessados, mediante requerimento escrito dirigido à Gerência de Licitações/SEA, por meio de *e-mail*: licitacoes@fesporte.sc.gov.br ou na Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE.



**ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

FESPORTE

Fls.....
Rubrica

19.2.4 – O fornecimento das cópias requeridas está sujeito ao recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,16 (dezenove centavos) por folha, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – SC (www.sef.sc.gov.br), código da receita 5703, obedecido o horário bancário.

19.2.4.1 – A Administração se reserva o direito de fornecer as cópias requeridas no prazo de até dois dias úteis, após a comprovação do recolhimento do valor correspondente.

19.3 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem direito a qualquer indenização.

19.5.1 – Após a contratação, na entrega do objeto, a contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da contratada.

19.6 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

19.7 – A Secretaria de Estado da Administração – SEA poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Administração – SEA, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

19.8.1 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do *link* “Licitações” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e ainda, enviadas aos interessados registrados.

19.9 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 17 de maio de 2017

Erivaldo Nunes Caetano Júnior
Presidente



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2017

QUADRO QUANTITATIVO ESPECIFICATIVO DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS

Frota da FESPORTE CNPJ 73.360.505/0001-30

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
001	0501	05018-5-001	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULOS DA FESPORTE	APÓLICE	01

Lote Único							
Item	Tipo de combustível	Espécie/ Tipo	Potência	Marca/Modelo	Características	Classe/Bônus (*)	Franquia Limite Máximo
01	Gasolina/ Álcool	Automóvel/Oficial		VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 8V	Ano: 2008/2009 Chassi: 9BWAA05W09P104139 Renavam: 122379640 Placa: MGP-2479	5	R\$ 1.611,42
02	Diesel	Automóvel/Oficial		MERCEDEZ BENZ SPRINTER 415-CDI VAN LUXO T.ALTO 2.2	Ano: 2014/2014 Chassi: 8AC906633EE095496 Renavam: 1012341922 Placa:OKG-0345	2	R\$ 5.400,09
03	Diesel	Caminhão/Oficial		FORD CAMINHAO CARGO 2429 TURBO E5 6X2	Ano: 2014/2014 Chassi: 9BFYEALE4EBS70044 Renavam: 1195060499 Placa: OKG-0236	2	R\$ 6.486,90
04	Gasolina/ Álcool	Automóvel/Oficial		FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 16V FLEX	Ano: 2014/2014 Chassi: 9BD119609E1120410 Renavam: 1015319600 Placa:OKG-6436	2	R\$ 2.404,07
05	Gasolina/ Álcool	Automóvel/Oficial		FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 16V FLEX	Ano:2014/2015 Chassi: 9BD119609F1121717 Renavam: 1017562579 Placa: MMH-2987	3	R\$ 2.436,01
06	Gasolina	Automóvel/Oficial		FORD/ FOCUS GHIA 2.0 LFC	Ano:2007/2008 Chassi: 8AFFZZFFC8J111638 Renavam: 936803215 Placa: MES-6298	0	R\$ 1.903,09



Informações gerais para cotação do seguro, comum a todos os veículos:

A SEGURAR:

- **Seguro Total:** Cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo) com importância assegurada pelo valor de mercado correspondente a 110% da tabela FIPE. (Em caso de sinistro onde o veículo danificado possa ser recuperado, os serviços de reparação deverão ser realizados por oficina credenciada do contratado somente dentro do Estado de Santa Catarina), contemplando:

Franquia Reduzida não superior aos valores constantes deste edital.

Cobertura vidros completa de vidros, faróis, lanternas e retrovisores externos: garantia de troca ou reparo dos vidros dos veículos segurados (para-brisa, laterais, traseiro, solar e panorâmico), películas (exceto as instaladas no para-brisa), dos retrovisores externos (lente/espelho e carcaça) e das lanternas e faróis (principal, de milha e de neblina), na hipótese de quebra ou trincas.

Assistência 24 horas completa: sem limite de km para guincho, contemplando, além dos serviços gratuitos normalmente oferecidos pela seguradora, os seguintes serviços:

Assistência Automotiva: garante a assistência automotiva quando o veículo estiver impossibilitado de locomoção por ocorrência de pane elétrica ou mecânica, falta de combustível, necessidade da troca de pneus, acidente, ou problemas com chaves do veículo. Quando possível, o reparo será efetuado no local da pane. Se assim não for possível, o veículo poderá ser rebocado para a oficina de escolha do segurado. Se o acidente ou a pane ocorrer fora do domicílio do segurado, este deverá optar pela oficina mais próxima do local da ocorrência ou por uma localizada na cidade de seu domicílio.

Remoção hospitalar após acidente: remoção hospitalar para o condutor e/ou passageiros do veículo segurado que venham sofrer ferimentos em decorrência de acidente de trânsito com o veículo segurado. Deverá ser enviado previamente à Seguradora o laudo médico atestando a falta de recurso hospitalar para a continuidade do tratamento e autorizando a remoção da vítima. Limite total das despesas: até R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

Motorista profissional: garantia de continuidade da viagem através do envio de motorista profissional, se o condutor ficar hospitalizado em decorrência de acidente de trânsito com o veículo segurado. As despesas com pedágio, combustível, etc., ficarão por conta do Segurado. Esta cobertura somente poderá ser acionada quando o veículo estiver fora do município de residência do Segurado. Limite total das despesas: até R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) para deslocamento do motorista profissional;

Traslado de corpos e formalidades legais: Na hipótese de falecimento do condutor E/ou passageiros em decorrência de acidente de trânsito com o veículo segurado, será providenciado o traslado de corpos e formalidades legais. Serão solicitados o Boletim de Ocorrência e a Certidão de Óbito para a liberação da cobertura. Limite total das despesas: até R\$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais);

Transporte para continuação de viagem ou retorno dentro ou fora do domicílio: se o veículo segurado ficar imobilizado em decorrência de acidente de trânsito ou pane, o condutor e/ ou passageiros do veículo terão direito ao transporte para prosseguimento da viagem ou retorno à sua residência, prevalecendo como destino aquele de interesse do atendido. A cobertura do transporte de passageiros será limitada à capacidade oficial do veículo, cabendo ao Segurado contato prévio com a Seguradora para confirmação da liberação do serviço a ser executado, sob pena de perda de direito ao reembolso. O Segurado perderá o direito a esta cobertura se optar pela HOSPEDAGEM. Limite total das despesas: até R\$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais);



**ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

FESPORTE

Fls.....
Rubrica

Hospedagem: o condutor e/ou passageiros do veículo terão direito a diárias em hotéis, exceto gastos extras como alimentação, frigobar, lavanderia, ligações telefônicas, etc., quando o veículo segurado ficar imobilizado em decorrência de acidente de trânsito ou pane e o conserto demorar mais de um dia, devidamente comprovado através do envio da cópia do orçamento ou ordem de serviço, ou ainda nas situações em que a oficina não estiver aberta. A assistência será limitada a capacidade oficial do veículo, ficando a critério da Seguradora o hotel mais adequado. A cobertura de hospedagem será de direito quando for necessário aguardar o reparo e quando o condutor e passageiros estiverem em trânsito, ou seja, ainda não tenham chegado ao seu destino. O Segurado e/ou passageiros perderão o direito a esta cobertura se optarem pelo TRANSPORTE PARA CONTINUAÇÃO DA VIAGEM OU RETORNO. Limite total das despesas - até R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por dia, máximo de 7 dias.

• **Seguro de Responsabilidade Civil Facultativo-Veículo (RCF-V):**

- RCF-V: cobertura de Danos materiais: importância segurada: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

- RCF-V: cobertura de Danos Corporais: importância segurada: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

- RCF-V: cobertura de Danos Morais: importância segurada: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

- **Acidentes Pessoais de Passageiros (APP):**

Cobertura de Morte acidental: importância segurada por pessoa: R\$ 30.000,00 (vinte mil reais);

cobertura de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: importância segurada por pessoa: até R\$ 30.000,00 (vinte mil reais).

Obs.: Em caso de sinistro onde o veículo danificado possa ser recuperado, os serviços de reparação deverão ser realizados por oficina credenciada do contratado somente dentro do Estado de Santa Catarina.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2017

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1 – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1 – Franquias: as franquias deverão ser as mínimas e obrigatórias de cada seguradora, conforme suas condições devidamente aprovadas pela SUSEP. Aquela seguradora que apresentar franquias maiores que as mínimas para o seu produto será desclassificada e automaticamente excluída da licitação.

1.2 – A inspeção do imóvel e dos bens móveis a serem segurados é faculdade de cada seguradora participante do certame, e deverá ser realizada em momento anterior à data do pregão, momento em que todas as propostas serão consideradas como se a inspeção prévia tenha sido realizada pela licitante.

1.3 – A proposta deverá conter a comissão de corretagem de 15% (quinze por cento) para a BESCOR – BESC S.A. Corretora de Seguros e Administradora de Bens, empresa de economia mista, inscrita na SUSEP sob o n.º 058924.1.006088-7, localizada na Rua Saldanha Marinho, n.º 392, Centro, Florianópolis/SC.

1.4 – A futura apólice deverá ser emitida, constando no campo “observações”, que as condições foram contratadas nos termos do Pregão Eletrônico n.º XXXX/2017.

1.5 – Na Apólice emitida pelo licitante vencedor deverá constar a expressão “Corretagem BESCOR”, sendo que a cópia da Apólice deverá ser imediatamente remetida à referida Corretora.

1.6 – O prazo de emissão da apólice, que deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da convocação pela contratante;

1.7 – O prazo de entrega da apólice, que deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua emissão.

a) a apólice deverá ser entregue na Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE, no endereço Rua Comandante José Ricardo Nunes, 79, Capoeiras, Florianópolis/SC.

1.8 – A apólice de seguro terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da homologação da proposta vencedora.



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2017
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

The screenshot shows the 'Portal de Compras' interface in Internet Explorer. The main content area displays two sections for bidding lots:

- 1 obras de arte**: A table with columns: #, Descrição, Marca, Modelo, Procedência, Valor da proposta (R\$). Row 1: 1, Obra histórico - diversos obras de arte, empty, empty, Seleção, empty. Below the table is a green button: 'Proposta do lote incompleto'.
- 2 pratos**: A table with columns: #, Descrição, Marca, Modelo, Procedência, Valor da proposta (R\$). Row 1: 2, Obra histórico - diversos pratos pratos pratos em porcelana, empty, empty, Seleção, empty. Below the table is a green button: 'Proposta do lote incompleto'.

The interface also features a top navigation bar with 'Arquivo', 'Negociação', and 'Ajuda'. A right-hand 'Painel de controle' contains links like 'Inscrição', 'Resumo do edital', 'Edital na íntegra e anexos', 'Relatório', 'Pôster', 'Recursos', and 'Intenções de recurso'. The bottom status bar shows 'Concluído' and 'Internet'.

*Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (*updates*), como layouts e campos informativos.

- Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida, indicando o valor do prêmio total, nele incluído custo de apólice, expressos em reais, no campo “valor da proposta”, observando-se:
 - a) – para cálculo do valor do prêmio deverão ser consideradas todas as coberturas e valores indicados no Anexo I deste edital;
 - b) – o Imposto sobre Operações Financeiras – IOF – deverá ser deduzido da proposta, em função da imunidade prevista no artigo 150, VI, “a”, da Constituição Federal;
 - c) – a inspeção do imóvel e dos bens móveis a serem segurados é faculdade de cada seguradora participante do certame, e deverá ser realizada em momento anterior à data do pregão, momento em que todas as propostas serão consideradas como se a inspeção prévia tenha sido realizada pela licitante;
 - d) – a corretagem do seguro compete a BESCOR – BESC S.A. Corretora de Seguros e Administradora de Bens, empresa de economia mista, inscrita na SUSEP sob o n.º 058924.1.006088-7, localizada na Rua Saldanha Marinho, n.º 392, Centro, Florianópolis (SC), CEP 88010-450, cuja alíquota será de 15% (quinze por cento) sobre o prêmio líquido total.



**ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

FESPORTE

Fls.....
Rubrica

**ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2017**

IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIAD
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2017
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / FAC-SÍMILE / E-MAIL –
ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO
PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

FESPORTE

Fls.....

Rubrica

**ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0019/2017**

RECIBO DE DOCUMENTOS

Declaro que recebi no protocolo da FESPORTE no endereço Rua Comandante José Ricardo Nunes, 79, Capoeiras, Florianópolis/SC, o envelope contendo Documentos Adicionais e Amostras, para serem anexados ao pregão eletrônico nº XXXX/2017, da empresa:

Observações:

- 1) Deverá ser anexado na parte externa do envelope/embalagem;
- 2) Não pode conter rasuras;
- 3) Válido somente com carimbo e visto do Protocolo.



ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

FESPORTE

Fls.....
Rubrica

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2017

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ()

Fac-simile: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante legal/Nome:

Documento de Identidade:

CPF:

Cargo/Função na empresa:

Telefone: () Celular: ()

Fac-simile: ()

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2017
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
DE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE SANTA
CATARINA, POR INTERMÉDIO DA
..... E A EMPRESA

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da(o)(órgão contratante)
....., com sede na rua, inscrito no CNPJ sob o nº
....., doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu,
senhor, portador do CPF nº, e de outro lado a empresa,
....., estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº,
doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu, senhor,
portador do CPF nº, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº
8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05
de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16
de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas
seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Prestação

Constitui objeto do presente Contrato a **contratação de seguro de veículos**, de acordo com as especificações
e condições para execução do objeto, descritos nos Anexos I e II do Edital de Pregão Eletrônico nº
XXXX/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes do Contrato, como se transcritos estivessem, o edital de
licitação PE nº XXXX/2017e seus anexos, os documentos, proposta e informações apresentadas pela
Contratada que deram suporte ao julgamento do referido pregão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e
do Reajuste.**

Do Preço

I – O valor deste contrato de acordo com a proposta apresentada, é fixado em **R\$**

II – Do reajuste de preço – O preço será reajustado após cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo
como marco inicial a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo Índice Nacional
de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o
índice que vier a substituí-lo, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de
1993.

III – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de
planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao)
CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Das Condições de Pagamento

§ 1º – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor devido, por intermédio do Banco do Brasil, até
o vigésimo dia do mês subsequente, mediante a apresentação da(s) apólice(s) de seguro, que deverá ser
emitida em nome do Órgão requisitante, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e da Ordem de Serviço
e/ou Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

FESPORTE

Fls.....
Rubrica

§ 2º – O pagamento será liberado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- III – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 3º – A não apresentação do documento enunciado no parágrafo anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§ 4º – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 5º – O pagamento da fatura será susado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto a prestação do serviço efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

Da Atualização por Inadimplemento

§ 7º – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do(a):

Órgão/Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte
23021 – Fundação Catarinense de Esporte	4324	33.90.39	162

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

I – O prazo de vigência da apólice terá início na data da homologação da presente licitação e término após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, daquela data, podendo ser alterado, além do previsto no presente instrumento, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II – O contrato de seguro representado pela apólice emitida pela licitante vencedora, com vigência pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, poderá ser prorrogado, mediante aditamento, caso seja conveniente para o órgão contratante, na forma da Lei, até o limite de 60 (sessenta) meses.

a) Após assinatura do contrato, a empresa vencedora terá 15 (quinze) dias, para providenciar a emissão da(s) apólice(s), sendo uma para cada Lote, de acordo com os dados constantes do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sob pena de revogação da licitação, ficando a contratada sujeita as sanções estabelecidas neste Pregão.

b) A contratada ficará responsável por qualquer acidente ocorrido no período compreendido entre o início da vigência, conforme subitem anterior, e a emissão da apólice.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

Da Contratada

b) realizar a contratação (emitir a apólice) de acordo com a proposta apresentada no certame, observada a legislação vigente sobre a matéria;

b) fornecer ao Segurado, sempre que solicitado, quaisquer informações relativas ao contrato de seguro/apólice;



- c) dar ciência à Contratante dos procedimentos e prazos estipulados para a liquidação de sinistros;
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência;
- f) providenciar a imediata correção dos vícios apontados pela CONTRATANTE quando da entrega da apólice de seguro;
- g) manter durante toda a execução do presente Contrato (vigência da apólice), em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços a serem fornecidos;
- i) Obedecer a legislação pertinente ao ramo de seguro, bem como as determinações do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) e a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- j) Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto.

Da Contratante:

- a) pagar à CONTRATADA o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- b) avisar à CONTRATADA da ocorrência de qualquer evento que, nos termos do seguro contratado, possa acarretar a reivindicação da garantia, tão logo dele tome conhecimento;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) observar para que durante a vigência do Contrato/apólice sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, especialmente aqueles relacionados a sinistro ocorrido, cooperando para a solução correta de litígios;
- f) a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, a qualquer tempo e por qualquer pretexto, da maneira como melhor lhe aprouver e convier, diretamente ou por intermédio de seus representantes, completa fiscalização dos serviços objeto deste contrato, para o que a CONTRATADA se compromete a fornecer todas as informações solicitadas. O exercício pela CONTRATANTE do direito de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade;
- g) a zelar e manter em bom estado de conservação, segurança e funcionamento os bens de sua propriedade e posse, relacionados com a garantia contratada.

CLÁUSULA SEXTA – Da Alteração Contratual por Aditamento

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, observadas as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações ulteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo GESTOR, através da, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, fiscalização e execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos serviços comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Das Sanções Administrativas

O não cumprimento das normas de licitação e obrigações contratuais assumidas, sujeitam à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso de não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a Contratada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

d) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

e) comportar-se de modo inidôneo;

f) cometer fraude fiscal.

§ 1º – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada.

§ 2º – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

§ 4º – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vinculação

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, o Edital de pregão eletrônico nº 0125/2016, à proposta da CONTRATADA, demais normas legais federais e estaduais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

FESPORTE

Fls.....
Rubrica

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

...../SC, de de 2017.

.....
Secretário de Estado da
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome

Assinatura

Assinatura

CPF/MF

CPF/MF